LEI MUNICIPAL Nº 4.481, 23 DE JUNHO DE 2006

MODIFICA A REDAÇÃO DOS INCISOS III VII, X, DO ART 3º E ART 13 CAPUT E § ÚNICO DA LEI Nº 4403/2005 QUE CRIAO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

 AUTORA: VEREADORA VIRGÍLIA ROSA.

Art. 1º - Os incisos III VII, X, do art. 3º e art. 13 caput e § único da Lei nº 4403/2005 passam a constar a seguinte redação:

 “Art. 3º ..........

 I - ...........................................

 III – Propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta

 ................................................

 VII – Propor critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como acompanhar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

 ................................................

 X – Acompanhar, opinar, sugerir sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

 ................................................

 Art. 13 – As resoluções do CMDM, que dizem respeito ao poder público, serão submetidos ao prefeito para homologação.

 Parágrafo Único: As resoluções não homologadas pelo Prefeito, serão objeto de reapreciação pelo CMDM e, quando for o caso, reapresentadas ao chefe do Executivo para discussão com representante do Conselho.”

 Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.